**TERMO DE REFERÊNCIA nº 36/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 1632/2025**

**ASSUNTO:** A contratação de uma empresa ou de um profissional especializado para realizar a instalação de uma tela de projeção de retrátil, um projetor e uma mesa de som de caixas ativas.

**Unidade Solicitante**: Diretoria Legislativa

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**Elemento de despesa**: ficha nº 19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 05 – serviços técnicos profissionais

**Tipo de ajuste**: Nota de empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

* 1. O objeto deste procedimento é contratação de uma empresa ou de um profissional especializado para realizar a instalação dos seguintes itens:

1. Tela de projeção elétrica com controle remoto:

A ser instalada na Galeria de Presidentes, de modo que, quando  
acionada, cubra os quadros.

Deve ser retrátil e, quando recolhida, não atrapalhar o visual das fotos. A Instalação compreende a parte elétrica.

1. Projetor de imagens, vídeos e textos:

A instalação deve ser feita no teto, considerando a distância necessária  
para que a tela seja preenchida e a imagem seja dimensionada  
corretamente.

A instalação compreende a parte elétrica e colocação do cabo HDMI para o computador.

1. Sistema de som: Compreende a ligação da mesa de som e das caixas de som, com cabos dimensionados para conexão com o computador, que estará conectado ao projetor.

A instalação compreende a parte elétrica e colocação de cabos específicos.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO, LOCAL E REALIZAÇÃO**

**3.1. Do prazo**

Os serviços devem ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Do local**

**3.2.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da contratante, no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto à Diretoria Legislativa.

**3.3.** **Da Realização**

**3.3.1.** Os serviços serão conferidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da conferência provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a realização dos serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 28 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Henrique Macedo Guimarães**

Diretoria Legislativa